PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 23/10/09 Pg: 09
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Lei Nº 735/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a destinados a manutenção da vigilância sanitária.

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
09.002.10.302.0014.2.082	**Manutenção da Vigilância Sanitária**		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação Terceirizada	Fonte TCE 01510 Taxa Poder de Policia Vigilância Sanitária	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**35.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.005	SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS	
05.005.26.782.0012.1.009	Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galerias de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (Fonte Livre TCE 01000)	R$ 35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL		35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de outubro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal